



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 877

03 de Maio de 2023

PG. 1/2



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496
CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP
Telefone 0xx18 – 3286.1140

DECRETO N.º 3411/2023

“Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, parte de um imóvel sem benfeitorias, situado nesta cidade de Anhumas, a área que menciona, e dá outras providências.”

ADAILTON CESAR MENOSSI, Prefeito do Município de Anhumas, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pelo Inciso XX do Art. 48 da Lei Orgânica Municipal – LOM; e,

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social";

CONSIDERANDO que o Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO que 'Utilidade pública' se traduz na transferência conveniente da propriedade privada para a Administração;

CONSIDERANDO que as razões de interesse público e utilidade pública, no presente caso, tem amparo na necessidade urgente de transferência da propriedade (domínio) do imóvel particular ao Município de Anhumas/SP, para fins de implantação do Recinto de Eventos no Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3401/2023 de 13 de Março de 2023, que declarou de utilidade pública a área em apreço, que foi objeto da matrícula nº 56.297, e por modificações técnicas a área desapropriada passou a corresponder sobre a matrícula nº 68.997, ante as alterações cartorárias;

CONSIDERANDO, por fim, que o art.6º do Decreto-lei nº 3.365/1941 estabelece que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do prefeito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, a área a seguir descrita, uma parte do imóvel, nos roteiros que especifica, objeto da Matrícula nº 68.997, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, que consta pertencer a José Mirandola Filho e Marlene Mariotto Mirandola.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **GYB-P-2955** de coordenadas **Long: - 51°23'30,692"W** e **Lat: -22°17'27,419"S**, situado na divisa com a **Estância Santa Luzia – Área Remanescente – Lote 01**, deste segue confrontando com a referida com o seguinte azimute e distância: 156°01'00" e 239,68m até o vértice **GYB-P-2954** de coordenadas **Long: - 51°23'27,289"W** e **Lat: -22°17'34,538"S**, deste segue confrontando com o **Perímetro Urbano Municipal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°28'00" e 189,58m até o vértice





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019
CNPJ: 44.853.331/0001-40 | R. Domingo Ferreira de Medeiros,496 | Anhumas-SP

EDIÇÃO Nº 877

03 de Maio de 2023

PG. 2/2



MUNICÍPIO DE ANHUMAS

CNPJ (MF) 44.853.331/0001-40

Rua Domingos Ferreira de Medeiros, 496

CEP 19.580-000 - ANHUMAS - SP

Telefone 0xx18 – 3286.1140

AAC-M-KX48; de coordenadas **Long: -51°23'33,314" W** e **Lat: -22°17'37,096"S**, deste segue confrontando com a Propriedade **Sítio São José**, matrícula **14.421**, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°40'00" e 252,41m até o vértice **GYB-P-2958** de coordenadas **Long: -51°23'37,223"W** e **Lat: -22°17'29,741"S**, deste segue confrontando com **Estância Santa Luzia – Área Remanescente – Lote 01**, com os seguintes azimutes e distâncias: 63°00'00" e 54,42m até o vértice **GYB-P-2957** de coordenadas **Long: -51°23'35,529"W** e **Lat: -22°17'28,938"S**, 71°19'00" e 45,36m até o vértice **GYB-P-2956** de coordenadas **Long: -51°23'34,028"W** e **Lat: -22°17'28,466"S**, 71°21' e 100,78m até o vértice **GYB-P-2955** de coordenadas **Long: -51°23'30,692"W** e **Lat: -22°17'27,419"S**, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. **ABRANGE O POLÍGONO ACIMA DESCRITO UMA ÁREA DE 4,84 HECTARES (02 Alqueires).**

Parágrafo único. A área descrita, no *caput* deste artigo, destina-se à implantação do **Recinto de Eventos no Município de Anhumas**, contribuindo para o lazer social e cultural no município.

Art. 2º. Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º. Fica determinada a avaliação do imóvel mencionado no art.1º deste Decreto, pela Comissão de Avaliação com a finalidade de, mediante a apresentação de laudo fundamentado, consignar o valor de avaliação, para fins de indenização, bem como fixar o estado atual do bem, descrevendo as edificações, benfeitorias e peculiaridades da área.

Art. 4º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é considerada de caráter urgente, para efeitos do art.15 do Decreto-lei nº 3.365/41.

Art. 5º. Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os Decretos Municipais nº 3331/2023 de 19 de Janeiro de 2023; 3401/2023 de 13 de Março de 2023.

Anhumas, 02 de Maio de 2023.

ADAILTON CESAR MENOSSI
Prefeito Municipal

